



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PROCESSO: **9969/2010 - 18.183**
INTERESSADO: **MP INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA**
CNPJ: **11.473.990/0001-00**
MUNICÍPIO: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 304 /2.010

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é atividade isenta de obtenção de outorga de direito do uso de águas subterrâneas, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O poço perfurado, com **17 metros** de profundidade, com vazão de **800 l/h (litros por hora)**, localizado na **Avenida Elmar Arantes Cabral, S/Nº, Qd.02, Lt. 04,05,06,07,08, Parque Industrial**, coordenadas geográficas **16°49'34.3" S / 49°13'4" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para uso em abastecimento do laticínio.

Para os efeitos legais, fica a Sra. **Ronita Parreira, CPF 071.041.541-91**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 12 dias do mês de agosto de 2.010.


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente